



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário.

Art. 1º - A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada nos dias 24 e 25 de julho de 2013.

Art. 2º - A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL foi convocada pela Portaria nº 020 de 09 de Janeiro de 2013, assinada conjuntamente pelo Prefeito Municipal e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no artigo 5, inciso XIV, da Lei nº 5.491, de 24 de abril de 2001.

Art. 3º - A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado e eleger delegados para a IX Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º - A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL tem como tema **“A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”** e como eixos e objetivos específicos:

I- EIXO 1: O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objetivos específicos:

- a) Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
- b) Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
- c) Promover o conhecimento do ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores.
- d) Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social.

II- EIXO 2: GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Objetivos específicos:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

- a) Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;
- b) Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades.

III- EIXO 3: GESTÃO DO TRABALHO.

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
- b) Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- c) Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.

IV- EIXO 4: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS.

Objetivos específicos:

- a) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- b) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;
- c) Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento.

V- EIXO 5: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS

Objetivos específicos:

- a) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;
- b) Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários e da consolidação do SUAS;
- c) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersetorialidade com as demais políticas públicas.

VI- EIXO 6: REGIONALIZAÇÃO

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada e integrada dos entes federados, visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

- b) Promover debate sobre o desafio da intersectorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;
- c) Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões (questão fronteiriça, imigração, migração, grandes obras e megaeventos) tendo em vista a garantia dos direitos Socioassistenciais.

CAPÍTULO II **Da Organização**

Art. 6º A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL será presidida pela Presidente do CMAS e, como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de Franca.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL contará com um momento de Abertura, Palestras, Grupos Temáticos, Debates e Plenária Final.

CAPÍTULO III **Dos Participantes**

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da VIII Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social:

- I- Representantes Governamentais;
- II- Representantes da sociedade civil: entidades ou organizações de assistência social, entidades representantes dos trabalhadores do SUAS, usuários e organizações de usuários;
- III- Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social, representantes de Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Parágrafo Único - Todos os participantes terão direito a voz e voto.

CAPÍTULO IV **Do credenciamento**

Art. 9º - O credenciamento dos(as) participantes da VIII Conferência Municipal será efetuado no dia 25.07.2013, das 8 às 8h30 horas, no Salão Paulo VI, Rua Frederico Ozanan, 1131, Jardim Consolação, local de realização do evento.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

CAPÍTULO V

Das Palestras

Art.10 - As palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos.

Art.11 – As palestras contarão com expositores para discorrer sobre o temário, que disporão de até 60 minutos para sua apresentação, e em uma delas, mais 30 minutos para debate com a plenária.

Art.12 – Cada palestra terá a colaboração de um(a) coordenador(a) de mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art.13 – As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador da mesa.

CAPÍTULO VI

Dos Trabalhos de Grupo

Art. 14 - Os participantes da Conferência serão subdivididos em 6 (seis) grupos de trabalho, que terão a coordenação de profissionais designados pela comissão organizadora, onde serão apresentados os trabalhos realizados na fase pré-conferência, que culminaram no agrupamento e análise das deliberações das conferências anteriores.

Art. 15- Cada grupo de trabalho terá três (3) responsáveis para as atividades de coordenação e redação das propostas.

Art. 16 – O documento contendo a análise de cada eixo, elaborado na fase pré-conferência, será discutido nos seis grupos, sendo um para cada eixo:

1. Grupo de Trabalho do Eixo 1: O cofinanciamento obrigatório da assistência social;
2. Grupo de Trabalho do Eixo 2: Gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação;
3. Grupo de Trabalho do Eixo 3: Gestão do Trabalho;
4. Grupo de trabalho do Eixo 4: Gestão dos serviços, programas e projetos;
5. Grupo de Trabalho do Eixo 5: Gestão dos benefícios no SUAS;
6. Grupo de Trabalho do Eixo 6: regionalização.

Art. 17 – O produto dos grupos de trabalho será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas da Conferência Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Art. 18 – As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal.

Parágrafo Único – Nos grupos de trabalho, as deliberações anteriores ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do SUAS, podem retornar como recomendação no relatório final.

CAPÍTULO VII **Da Plenária Final**

Art. 19 – A Plenária final será aberta a todos os participantes.

Art. 20 – Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores e serão feitas para o município.

Art. 21- O processo de discussão e aprovação das propostas dar-se-á da seguinte forma:

Apresentação da síntese dos grupos

- I. Os participantes poderão apresentar destaques sobre aspectos divergentes.
- II. A leitura dos destaques será feita após o cumprimento do inciso I, submetendo a aprovação da Plenária.
- III. Iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem, de esclarecimentos ou de encaminhamentos.

§ 1º - A aprovação das propostas será por voto de maioria simples dos participantes.

§ 2º - Cada participante terá direito a um voto.

V. O documento final conterá a decisão da Plenária.

Art. 22 – O produto da Conferência Municipal será encaminhado ao Conselho Estadual em instrumento próprio (Instrumental 2) contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações priorizadas nos Grupos de Trabalho.

Art. 23 – A sessão da plenária final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I- Analisar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;
- II- Eleger 6 Delegados(as) para participar da Reunião Regional que elegerá os delegados à IX Conferência Estadual de Assistência Social;
- III- Apreciar e votar Moções

CAPÍTULO VIII **Da Eleição dos Delegados**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Art. 24 - O município de grande porte poderá indicar 06 (seis) delegados à REUNIÃO REGIONAL, sendo 03 (três) representantes da Sociedade Civil e 03 (três) do Poder Público.

§ 1º os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos respeitando a proporcionalidade dos segmentos:

- I- Entidade prestadora de serviços (dirigentes e ou voluntários);
- II- Trabalhadores da área (funcionários com vínculo empregatício);
- III- Usuários (pessoas atendidas nos serviços e projetos socioassistenciais).

§ 2º serão eleitos 06 (seis) suplentes de delegados paritariamente.

§ 3º O representante da Sociedade Civil não poderá ter qualquer vínculo com o Poder Público Municipal.

§ 4º Os participantes interessados em serem delegados na **IX Conferência Estadual de Assistência Social** deverão preencher a ficha de inscrição e entregar ao coordenador do grupo de trabalho no dia 25, até às 15h.

§ 5º O interessado terá três minutos para apresentar-se à Plenária.

§ 6º Os participantes deverão votar em três (3) representantes do Poder Público e três (3) da Sociedade Civil.

§ 7º Os delegados eleitos deverão participar da reunião regional na cidade de Ribeirão Preto, onde serão eleitos dentre os delegados da região de Ribeirão Preto, Araraquara e Barretos, com data a ser definida.

CAPÍTULO IX

Das Moções

Art. 25 - Durante a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderão ser apresentadas Moções, as quais deverão ser elaboradas em formulário próprio e entregues à coordenação geral antes do início da Plenária.

- a) na elaboração das moções deverá constar o nome de quem está organizando (entidade, delegados da Conferência, esfera de governo e conselho);
- b) deverá constar o destinatário, a data, os signatários e o tipo de moção (repúdio, insatisfação, apoio, solidariedade, recomendação);
- c) as moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por maioria simples, e serão aprovadas na Plenária.

§ 1º As moções devidamente aprovadas serão anexadas ao Relatório Final da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 26 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados à aprovação da Plenária.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP

Art. 28 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Franca, 24 de julho de 2013.